



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 916/93

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doação condicionada de área industrial a empresa **PREOTTO INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA.**, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul a efetuar "doação condicionada" a empresa **PREOTTO, INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA.**, de área industrial, localizada às margens da Rodovia PR-090, de propriedade do Município de Pirai do Sul, constante da matrícula 2945 do CRI local,

Artigo 2º - De acordo com o parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal, exarado no vencido protocolado sob o nº. 283 de 18.05.93, a área efetiva da doação será de 23 alqueires nas seguintes medidas e confrontações: 100 m para a Rodovia PR-090, 100 m nos fundos com o lote B, 300 m no lado direito com Rede Ferroviária Federal e 300 m no lado esquerdo com Eldi Maciel de Almeida.

Artigo 3º - A implantação do projeto de instalação da empresa, deverá obedecer demarcação de área visando de expansão futura, bem como de proteção de uso de acesso rodoviário de futuros projetos a serem implantados no local.

Artigo 4º - Fica estabelecido um prazo de dois anos a partir da data de doação, para a execução do projeto proposto, no qual a área reverterá ao domínio do Município, mediante averbação escritura, autorizada por decreto, ficando vedada a venda da área a terceiros, pelo mesmo período.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 31 DE MAIO DE 1993.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANILLO BELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -